

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA FUTURA A E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO GERAL, OBJETIVANDO EM NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ATENDER AS DEPARTAMENTOS E SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAIS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

I) DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II) INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto acima mencionado.

Foram enviados à Comissão Permanente de Licitação - CPL os ofícios nº 317/2022-GS/SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, ofício nº 200/2022/GS/SEMUS/PMV, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº 046/2022/GS/SEMAS/PMV, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício nº 028/2022/GS/SEMED/PMV,

oriundo da Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 016/2022/GS/SEMMA/PMV, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Todos os ofícios mencionados acima vieram devidamente acompanhados com as respectivas justificativas de solicitação e termo de referência elaborados pelos Secretários, conforme fls. 001/029.

Às fls. 030/037 fora solicitada pela CPL ao setor de compras a pesquisa de mercado para cotação de empresas especializadas na prestação/fornecimento dos serviços/produtos pretendidos juntamente com a elaboração de mapa comparativo, constando ainda o Termo de referência consolidado. Em atendimento ao solicitado, o setor de compras enviou através de ofício à Licitação a pesquisa de mercado e o mapa comparativo, conforme fls. 038/095.

Às fls. 096/097 fora encaminhado ao setor de Contabilidade o memorando nº 189/2022/CPL pedindo informações sobre disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações. Tais informações foram dadas com positivas pelo setor contábil conforme memorando nº 130/2022, fls. 098/102.

Às fls. 103/104, foi encaminhado através do ofício nº 474/2022/CPL, ao Sr. Sec. de Administração os autos do processo para análise e posterior autorização de abertura do presente processo visando a aquisição dos produtos pretendidos. Das fls. 105/111, constam a declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 085/2022 e portaria nº 002/2021 onde designa a comissão permanente de licitação.

Das fls. 112/162, constam solicitação do parecer jurídico, minuta do Edital e seus anexos, quais sejam:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;



Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
Anexo V - Proposta de preço;
Anexo VI - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII - modelo de declaração de fatos impeditivos;
Anexo VIII - modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IX - modelo de declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
Anexo X - modelo de declaração de percentual mínimo de 5% de pessoa com deficiência.

Às fls. 163/174, consta parecer jurídico inicial manifestando-se, após análise da minuta do edital e do contrato, favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 175/222 constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 223/225, aviso de licitação publicado em 11/06/2022 com abertura do processo marcado para o dia 26/07/2022, ou seja, prazo está em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

Das fls. 226/253, constam as propostas registradas no sistema de Compras Públicas; das fls. 254/263, consta atas de propostas; das fls. 264/325, consta ata parcial do dia 26/07/2022; das fls. 326/330, vencedores do processo.

III) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Das fls. 331/361, constam os documentos de habilitação da empresa **J M A MACHADO COM. DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**. Das fls. 362/427, constam os documentos de habilitação da empresa **E T MARQUES EIRELI**. Das fls. 428/,480 constam os documentos de habilitação da empresa **M FELIPE GALVÃO**. Das fls. 481/587, constam os documentos de habilitação da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**. Das fls. 588/616, constam os documentos de habilitação da empresa **MEIO A MEIO VISEU LTDA**. Das fls. 617/662, constam os documentos de habilitação da empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**. Das fls. 663/710, constam os documentos de habilitação da empresa **ECOGELO AR**

CONDICIONADOS LTDA. Das fls. 711/950, constam os documentos de habilitação da empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.** Das fls. 951/996, constam os documentos de habilitação da empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA.**

Das fls. 997/1073, ata final do dia 28/07/2022; das fls. 997/1073, ata final; das fls. 1074/1077, vencedores do processo.

Das fls. 1078/1079, solicitação de parecer jurídico e das fls. 1080/1086, parecer jurídico final manifestando-se pela homologação do certame.

Finalmente, às fls. 1087/1088, solicitação de parecer desta Controladoria Interna.

É o relatório

IV) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto Municipal nº 036/2020.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, assim como o registro de propostas de preço, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais

documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela ilustríssima Pregoeira.

Superada as fases do presente procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira declarou como vencedora as seguintes empresas:

- **E T MARQUES EIRELI**, vencedora dos itens 0002, 0009, 0010, 0022, 0023 e 0029, pelo valor total de R\$ 455.508,96.
- **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, vencedora do item 0008, pelo valor total de R\$ 62.993,24.
- **J M A MACHADO COM. DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, vencedora dos itens 0001, 0003, 0006, 0011, 0013, 0016, 0024 e 0026 pelo valor total de R\$ 1.128.178,00.
- **MEIO A MEIO VISEU LTDA**, vencedora do item 0004, 0005, 0007, 0012, 0014, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0025, 0027, e 0028, pelo valor total de R\$ 1.822.069,00.

Assim, pode verificar aos autos, que os presentes valores, tratam-se do menor preço, uma vez que houve a possibilidade de competição entre os participantes, bem como negociação entre a Licitante e Administração, com expressa declaração que estes seriam os valores finais, não podendo ultrapassar.

Diante do exposto, evidenciado que a Sr^a. Pregoeira com a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

V) CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei

8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do pregão eletrônico nº 033/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 05 de agosto de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021